

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo **Instituto de Desenvolvimento Institucional de Ação Social - IDEIAS** através do Termo de Colaboração nº 164/2022 - Gerenciamento, Operacionalização e Execução, das Ações e Serviços de Infectologia e Pneumologia, que assegure Assistência Universal e Gratuita à População, Única e Exclusivamente para o Sistema Único de Saúde-SUS, no âmbito do Hospital Municipal Raphael de Paula e Souza;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora;

| COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA E SOUZA | | | |
|--|---------------------------------------|---------------------------------|--------------|
| REPRESENTANTE | NOME | SETOR | MATRÍCULA |
| TITULAR | VALDENIZE MUNIZ DA ROCHA | S/SUBHUE/ HMRPS | 57/210.375-2 |
| TITULAR | VALCINEY DA SILVA JUNQUEIRA ANTONIANI | S/SUBHUE/ HMRPS/DM/SPE | 11/213.291-8 |
| TITULAR | KATIA DA COSTA SILVA | S/SUBHUE/SHGE | 11/199.775-8 |
| TITULAR | DANIELE BOTELHO DE CARVALHO | S/SUBHUE/ HMRPS/DM/ DSAST | 11/231.125-6 |
| TITULAR | SERGIO AUGUSTINHA DIAS | S/SUBG/CGP | 12/226.745-8 |
| SUPLENTE | RUBENS LOPES DA SILVA | S/SUBG | 12/226.055-2 |

| COMISSÃO GESTORA | | |
|---------------------------------------|--------------------|--------------|
| NOME | SETOR | MATRÍCULA |
| NEISE CONCEICAO RAMOS VILLAR | S/SUBHUE/HMRPS | 11/111.029-5 |
| JOSIANE DA CONCEICAO ESTEVAO SANT'ANA | S/SUBHUE/HMRPS/DGA | 11/218.525-4 |

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto à área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização da Sociedade Civil.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SMS nº 6171 de 05 de Junho de 2024, publicada no D.O Rio de 06 de Junho de 2024.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.
DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 6413 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Designa os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) dos Contratos de Gestão nº 008/2022 referente ao processo instrutivo nº SMS-PRO-2024/01837 - **COC - CENTRO DO OLHO CARIOCA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO § 2º, do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão por Comissão de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

| COMPOSIÇÃO CTA - COC - CENTRO DO OLHO CARIOCA ORGANIZAÇÃO SOCIAL: SPDM | | | |
|---|----------------------------------|-----------------|--------------|
| REPRESENTAÇÃO | NOME | SETOR | MATRÍCULA |
| TITULAR | ALEXANDRE ALVES MODESTO | S/SUBHUE/CGSCCS | 11/229.018-7 |
| TITULAR | JOSE LUIZ DOS SANTOS THEOTONIO | S/SUBHUE/CGSCCS | 11/231.367-4 |
| TITULAR | CARLOS AUGUSTO SIMOES DO ROSARIO | S/SUBHUE/CGSCCS | 11/228.915-5 |
| TITULAR | AMANDA VALERIA RANGEL SANTOS | S/SUBHUE/CGSCCS | 11/252.441-1 |

| | | | |
|----------|-----------------------------------|------------|--------------|
| TITULAR | TANIA SANTOS | S/SUBG/CGP | 11/139.856-9 |
| SUPLENTE | PEDRO RODRIGO DE CARVALHO FRAGOSO | S/SUBG | 12/219.024-7 |

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto à área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização Social.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SMS nº 6378 de 13 de Fevereiro de 2025, publicada no D.O Rio de 14 de Fevereiro de 2025.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.
DANIEL SORANZ

RESOLUÇÃO SMS Nº 6414 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 015/2022 referente ao processo instrutivo nº SMS-PRO-2023/29042

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

CONSIDERANDO a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração pela Comissão de Monitoramento.

CONSIDERANDO a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo **VIVA RIO** através do Termo de Colaboração nº 015/2022 - Gerenciamento, Operacionalização e Execução, das Ações e Serviços de Proctologia, Ginecologia Cirúrgica e de Exames Endoscópicos, no âmbito do Hospital Municipal de Piedade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora;

| COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA SERVIÇOS DE PROCTOLOGIA, GINECOLOGIA CIRÚRGICA E EXAMES ENDOSCÓPICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE. | | | |
|---|-----------------------------------|---------------------------|--------------|
| REPRESENTANTE | NOME | SETOR | MATRÍCULA |
| TITULAR | FERNANDA MARIA PRIMO DOS SANTOS | S/SUBHUE | 11/227.079-1 |
| TITULAR | MARCIA CRISTINA NUNES COSTA LIMA | S/SUBHUE/HMP/CM | 11/191.428-2 |
| TITULAR | ADRIANA DINIZ DA CONCEICAO MANOEL | S/SUBHUE/HMP/CM/ DSADT | 11/322.079-5 |
| TITULAR | TELMA DOS SANTOS BRANDAO BEZERRA | S/SUBG/CGP | 74/189.893-1 |
| SUPLENTE | PEDRO RODRIGO DE CARVALHO FRAGOSO | S/SUBG | 12/219.024-7 |

| COMISSÃO GESTORA | | |
|-----------------------------|--------------|--------------|
| NOME | SETOR | MATRÍCULA |
| SANDRA MARTINS ROCHA NOVAES | S/SUBHUE/HMP | 11/192.083-4 |
| FILIFE DA FONSECA VIANNAY | S/SUBHUE/HMP | 11/224.612-2 |

Art. 2º O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto à área de atuação deste Conselho.

Art. 3º A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração;

Art. 4º Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO.RIO uma via do relatório das reuniões para a S/SUBG/CTGOS e outra via para a Organização da Sociedade Civil.

Art. 5º Fica revogada a Resolução SMS nº 6064 de 13 de Março de 2024, publicada no D.O Rio de 14 de Março de 2024.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.
DANIEL SORANZ